



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE CONTRATO Nº 48/2023

**PROCESSO Nº 35/2023**

**PREGÃO Nº 12/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**

**CONTRATADA: LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA EPP**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG-3.189.241, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Conego Luiz Viera, nº 347, Centro, no Município de Heliodora, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **06.073.778/0001-07**, com neste ato representada por **Mardoqueu das Flores Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG M-6.969.321, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 495.683.886-72, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS E EVENTO DE DESFILE DE CARREIROS E CAVALEIROS DE 2023.**

A prestação dos serviços será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente prestará os serviços mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária**:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
0203.13.392.0012.2.276 339039	127	<i>Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico</i>
<b>Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ipuiuna</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O Valor deste contrato é de **R\$ 32.424,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme lotes abaixo:

LOTE 02					
ITEM	QTE	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	P.U. - R\$	P.T. - R\$
06	500	Metro	Locação de gradil com no mínimo: Confeccionadas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo auto-portante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8 polegadas. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades através de alça de aço carbono de 3/8 polegadas e tubo adaptado para o engate. Altura de 1m a 1,20m e comprimento de 2m a 2,20m.  - ART do CREA. OBSERVAÇÕES: Toda a responsabilidade pela montagem e desmontagem é da empresa contratada, que deverá apresentar um Responsável Técnico e emitir uma ART para cada evento. Para os dias 09 abril 2023 e 16 de Abril 2023.	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			*Para o primeiro evento (período de 09 de Abril de 2023) o total é de 250 metros, para o segundo evento (período de 16 de Abril de 2023) o total é de 250 metros.		
07	100	Metro	Locação de placa para fechamento. Placas montadas em alumínio ou similar com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2 m de comprimento, com base antiderrapante com 1m x 1m, suporte degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. - ART do CREA. OBSERVAÇÕES: Toda a responsabilidade pela montagem e desmontagem é da empresa contratada, que deverá apresentar um Responsável Técnico e emitir uma ART para cada evento. *Para o primeiro evento (período de 09 de Abril de 2023) o total é de 50 metros, para o segundo evento (período de 16 de Abril de 2023) o total é de 50 metros.	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
08	02	Unid.	Tenda 08x08 conjugada com passa 1  OBSERVAÇÕES: Toda a responsabilidade pela montagem e desmontagem é da empresa contratada, que deverá apresentar um Responsável Técnico e emitir uma ART para cada evento. 01 tenda para o dia 08/04 e 01 tenda para o dia 16/04.	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02:</b>				R\$ 21.400,00	

<b>LOTE 04</b>					
ITEM	QTE	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	P.U. - R\$	P.T. - R\$
10	52	Unid.	Locação de sanitários químicos: Cabines portáteis em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se a manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). - Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de	R\$ 212,00	R\$ 11.024,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			altura - 1,20 metros de largura - 1,15 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. OBSERVAÇÕES: Toda a responsabilidade pela montagem e desmontagem é da empresa contratada, que deverá apresentar um Responsável Técnico. Os banheiros ficarão locados durante todo o período de 09 e 16 abril 2023. *Serão 02 sanitários na praça central, 02 nos camarins, 02 no jardim, 02 na concentração dos cavaleiros e carreiros e 18 sanitários distribuídos no campo. *Para o primeiro evento (período de 09 de Abril de 2023) o total é de 26 sanitários, para o segundo evento (período de 16 de Abril de 2023) o total é de 26 sanitários.		
<b>VALOR TOTAL LOTE 04:</b>					R\$ 11.024,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestado por servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os percentuais de valores propostos serão fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. **Prestar os serviços**, conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, 31 de Março de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

**Mardoqueu das Flores Oliveira**  
**LONAS OLVEIRA LOCAÇÃO LTDA EPP**  
EMPRESA CONTRATADA